



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 03 DE 09 MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DE BARRA FUNDA.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reposição nos subsídios dos Vereadores de Barra Funda.

Art. 2º Fica concedida reposição nos subsídios dos Vereadores Municipais de Barra Funda, no percentual de 3,09% (três vírgula zero nove por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurada no período de março de 2025 a janeiro de 2026, calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo único. A reposição concedida será aplicada a partir de 1º de março de 2026, tendo como base os subsídios do mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º Os Vereadores receberão subsídio mensal no valor de R\$ 2.690,64 (dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º O Presidente da Câmara de Vereadores receberá subsídio mensal no valor de R\$ 3.979,27 (três mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do próximo exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE MARÇO DE 2026

VER^a. ANA CLARA BRAVOSI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

VER. SILVIO JOÃO BALISTA
SECRETÁRIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA FUNDA**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 03 DE 09 MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DE BARRA FUNDA.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo Municipal, através do Projeto de Lei Municipal Nº 012, de 09 de março de 2026, propõe reposição salarial aos servidores municipais do Poder Executivo na faixa de 3,09%. Por esse motivo o Poder Legislativo também propõe a mesma reposição aos Vereadores, mantendo o disposto no Art. 5º da Lei Municipal 1.390, de 14 de dezembro de 2023, que estabelece que: “Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual servidores públicos municipais.”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE MARÇO DE 2026

**VER^a. ANA CLARA BRAVOSI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**VER. SILVIO JOÃO BALISTA
SECRETÁRIO**